



DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/93.-

SÚMULA: Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Formosa do Oeste e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 161 IN FINE e parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno deste Legislativo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Para execução dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, haverá Quadro Próprio de Pessoal, composto de cargos na forma do disposto no Anexo I do presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - Os valores dos níveis atribuídos aos Funcionários do Legislativo, constante do Anexo I, serão os fixados para idênticos níveis do Poder Executivo.

Art. 3º - Os cargos de provimento efetivo previstos nesta Lei, serão preenchidos através de concurso público, de provas ou de provas de títulos, na forma prescrita no Inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal de 5 de Outubro de 1988.

Art. 4º - Os cargos de provimento em Comissão constantes do Anexo I a esta Lei, destinam a atender encargos de chefia, consulta e assessoramento, e serão de livre escolha e provimento da Mesa Executiva, devendo recair em pessoas que reúnam condições e competência profissional para o desempenho do cargo.

Art. 5º - Os cargos de provimento efetivo e em Comissão, vagos ou que vierem a vagar, serão providos de acordo com as necessidades e conveniência da Administração da Câmara Municipal.

Art. 6º - O Regime Jurídico dos Funcionários da Câmara Municipal, será o mesmo adotado para os funcionários do Executivo Municipal, inclusive no que diz respeito aos deveres, direitos e vantagens.

Art. 7º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal através de Resolução, baixará normas gerais e especiais reguladoras dos concursos a serem realizados pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Avenida Brasília, 131 - Caixa Postal, 98 - CEP 85830-000

C/GC 80403330/0001-67

Estado do Paraná

Art. 8º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Outubro de 1993.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Edifício da Câmara Municipal
Formosa do Oeste, 17 de Novembro de 1993.-


Raimundo Marques Cavalcante

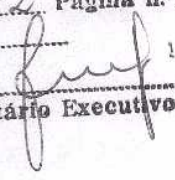
= PRESIDENTE =

Publicado no Órgão Oficial do Município

Em, 19.11.93, P. 2

Edição n.º 802, Página n.º 06 do

Caderno n.º 1


Secretário Executivo